



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 26/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e
- f) demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede do CRA-BA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Art. 18, §1º, I, 14.133/2021** - Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa. Considerando, ainda, o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

2.2. Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

2.3. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o Pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da

contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Art. 18, §1º, II, 14.133/2021 - Os serviços de limpeza estão previstos no plano anual de contratações do CRA-BA, tendo em vista que são serviços contínuos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Art. 18, §1º, III, 14.133/2021 -

4.2. A contrata deve manter o seu cadastro e documentação junto ao SISCAF e certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT) devidamente atualizados, pagamento de transporte e alimentação, pagamentos de FGTS e INSS em dia para efeito de pagamento da(s) fatura(s); o CRA-BA, ainda, fara consulta ao portal a transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas/CGU e consulta ao portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, estas referentes ao Acórdão nº 1793/2011 - TCU - Plenário;

4.3 O profissional ocupante do posto de auxiliar de limpeza deverá possuir o ensino fundamental.

4.4 A empresa CONTRATADA ficará responsável por todas as despesas de componentes de sua equipe, compreendendo: transporte, alimentação, horas extras, salários encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4 A empresa CONTRATADA se obriga a apresentar prestador de serviços devidamente uniformizado;.

4.5 O profissional deve comparecer para trabalho com uniforme composta por: camisa confeccionada em brim, na cor cinza, manga curta, sem bordões, gola italiana, bolso com nome da empresa, calça na cor cinza, confeccionada em brim, com bolsos laterais e traseiros, com elástico e cordão na cintura para maior conforto. material com durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. calçado confortável e apropriado para cada tipo de serviço;

4.6 O uniforme esta sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste ítem;

4.7 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer os EPI's aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Art. 18, §1º, IV, 14.133/2021 - MÃO DE OBRA

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA-BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS

5.2. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados, em consonância com o quantitativo solicitado, mediante ordem de serviço e/ou autorização de serviço a ser emitida pelo CRA-BA;

5.3. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação objeto deste contrato, será de R\$10.250,81, conforme documentos anexo ao processo, com base no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. **Art. 18, §1º, VI, 14.133/2021** - A Estimativa do custo total para prestação de serviço de mão de obra deste documento faram parte do termo de referência, procedeu mediante pesquisa de preço através de orçamentos entregues para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária.

6.2.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Art. 18, §1º, VII, 14.133/2021** - Os serviços serão prestados na sede do CRA-BA por profissional pertencente ao quadro funcional da contratada, atendendo a demanda prevista;

7.2.

7.3.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - Não haverá parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Art. 18, §1º, IX, 14.133/2021** - Manter a estrutura e o ambiente do CRA-BA limpos, bem como o ambiente de trabalho dos funcionários limpos e higienizados, garantindo o funcionamento normal do Conselho Regional de Administração da Bahia;

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2. **Art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021** - Assim, diante do exposto acima, entendemos ser viável a contratação dos serviços.

11. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1 (um) ano, com base o artigo 75 da Lei 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

Adm. Gerson da Silva Dias

Coordenador do Registro e Cadastro do CRA-BA

CRA-BA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias**, Coordenador(a), em 12/09/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3551028** e o código CRC **B68AC8A1**.

Referência: Processo nº 476901.003713/2025-88

SEI nº 3551028



Conselho Regional de Administração CRA-BA

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Coordenação de Registro
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2025/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.003713/2025-88

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, a serem executados de forma emergencial, de dedicação exclusiva, respeitado os limites de contratação, nas dependências da sede CRA-BA, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de limpeza e conservação em toda a estrutura do CRA-BA visando garantir seu pleno funcionamento.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.

ITEM	CATEGORIA	QTD	LOCAL DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	HORÁRIO PREST SERVIÇOS(SEG A SEX)	UNID DE MEDIDA
------	-----------	-----	------------------	---------------	------------------------------------	----------------

1	AUXILIAR SERV GERAIS	01	SEDE CRA- BA SALVADOR	40HS	9H - 18H	PROFISSIONAL(IS MÊS
---	----------------------------	----	-----------------------------	------	----------	------------------------

3.2. Não haverá parcelamento do pagamento dos serviços. Os serviços serão executados na sede do CRA-BA em Salvador.

3.3. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.3.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.3.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.3.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Constata-se a necessidade de contratação emergencial do objeto deste ETP diante da proximidade do término da vigência do contrato firmado com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, CNPJ 13.476.984/0001-23, previsto para 22/09/2025 e do interesse do CRA-BA em não renovar o contrato com a referida empresa, em consonância com as razões constante no processo SEI **476901.002883/2024-64**.

4.2. Cabe registrar que o processo administrativo visando a contratação de prestação de serviços de limpeza encontra-se andamento, já tendo sido lançado o Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cuja abertura está prevista para o dia 23/09/2025.

4.3. Assim, considerando a proximidade da finalização do contrato com a empresa RD TERCERIZAÇÃO, e que o pregão eletrônico nº 90003/2025 ainda se

encontra em andamento, com data ainda não prevista para finalização e adjudicação do licitante vencedor, e considerando a necessidade de manutenção de serviços de auxiliar de serviços gerais para garantir o pleno funcionamento das atividades do CRA-BA, que funciona de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00min e tem atendimento presencial além de quadro de pessoal para atendimento e execução dos serviços operacionais, verifica-se a necessidade da contratação emergencial para os referidos serviços, uma vez que precisa manter a higiene, limpeza e salubridade de todos os ambientes, e em condições de uso, para não prejudicar o atendimento e o funcionamento da entidade.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CRA-BA de comprovação de experiência na execução deste tipo de serviço, além da CAT - Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 inciso VIII, que dispõe que *“os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

- 7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA.
- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. Não obstante a EMPRESA CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Registro e Cadastro e pelo Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, atrasos em pagamento de transporte, alimentação, rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de pagamento de vale transporte, alimentação, rescisão de contrato de trabalho e entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 prestação de serviços de serviço de limpeza, conservação e jardinagem.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.250,81 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-BA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, regularidade junto ao INSS, FGTS, vale transporte, alimentação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA.

12.3. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA-BA**, mediante a apresentação das Certidões de regularidade com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, guias e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, comprovantes de pagamento de transporte e alimentação do mês seguinte, fatura, boleto, cálculo da retenção do valor da conta vinculada, nota fiscal e demais documentação e planilhas devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

12.5. Considerar o sábado como dia útil para fins de pagamento de salários dos prestadores de serviços;

12.6. Efetuar o pagamento do vale transporte e alimentação dos prestadores de serviços mês seguintes, com antecedência e antes de iniciar o mês de trabalho;

12.7. Informar aos prestadores as datas prevista dos pagamentos: vale transporte, alimentação e salários;

12.8.. Informar aos prestadores de serviços quaisquer atrasos no pagamento de vale transporte, alimentação e salários.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 1(um) ano, com base o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e rescindido antes do fim da vigência pela Administração, mediante a finalização do processo licitatório que já se encontra em andamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia(CRA-BA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame;

14.2. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de aptidão da Empresa licitante, acompanhado das certidões de registro, dentro da validade, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração(CRA-BA) e visados pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seus atestados de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, com o Visto do CRA-BA;

14.3. Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CRA dentro da validade. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia deverá apresentar a CAT do profissional emitida pelo CRA de origem dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade do CRA-BA. A empresa contratada fica obrigada a prestar o serviço na quantidade solicitada pelo CRA-BA e em consonância com termos previstos neste termo e seus anexos. O serviço desse modo se

dará no regime de contrato emergencial.

Adm. Gerson da Silva Dias
Coordenador de Registro e Cadastro do CRA-BA
CRABA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3559656** e o código CRC **24E80EDF**.